

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
4º ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – EMAP

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, dentro do prazo legal de 03(três) dias úteis, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA**, sobre itens do **Edital da Licitação Pública da Concorrência Nº 001/2017 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços para **ELABORAÇÃO OU ANÁLISE** de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica-Financeira e Ambiental – EVTEA, das áreas a seguir descritas, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, para subsidiar a estruturação do arrendamento de instalações portuárias. Salientamos que os estudos deverão estar em consonância com a modelagem estabelecida pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Secretaria Especial de Portos e exigências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão.

1ª Questão – Critério de Avaliação:

Considerando a informação descrita no 2º parágrafo da página 36 do Anexo I edital:

Estudos que não obtiverem um mínimo de 60 na Nota de Qualidade Total (NQT) serão descartados e não serão remunerados pela EMAP.

Considerando a forma de avaliação interpretativa prevista na página 35 do Anexo I do edital:

A avaliação dos critérios de cada grupo de produtos considerará determinados atributos de avaliação. Esses atributos de avaliação têm seus valores estabelecidos numa escala de 0 a 100, onde os extremos representam a ausência do elemento na análise (0) e o atendimento pleno dos requisitos (100), da seguinte forma:

Interpretação	NQi
<i>Ausência do elemento na análise</i>	<i>0</i>
<i>Atende minimamente aos requisitos</i>	<i>25</i>
<i>Zona intermediária</i>	<i>50</i>
<i>Atende parcialmente aos requisitos</i>	<i>75</i>
<i>Atende plenamente aos requisitos</i>	<i>100</i>

Gostaríamos de solicitar esclarecimento para os seguintes questionamentos:

- No caso do(s) EVTEA(s) elaborado(s) não atingir(em) a nota mínima indicada no edital, o(s) produto(s) poderá(ão) ser revisado(s) pela CONTRATADA e emitido(s) novamente até atingir(em), no mínimo a NQT mínima prevista (maior ou igual a 60)?

Resposta “a”: O EVTE será acompanhado pela fiscalização podendo ser revisado para atingir nota mínima.

- b. Será elaborado pela CONTRATANTE relatório de análise dos EVTEAs?

Resposta “b”: Sim.

- c. Em caso afirmativo da questão anterior, os critérios de análise que não obtiverem a nota máxima (100 - Atende plenamente aos requisitos) receberão comentários que permitirão à CONTRATADA verificar o motivo do não atendimento pleno, visando saná-lo para revisão do produto?

Resposta “c”: Sim

- d. As notas atribuídas pela CONTRATANTE aos critérios do(s) EVTEA(s) elaborado(s) pela CONTRATADA poderão ser contestadas por esta, em caso de não concordância?

Resposta “d”: Poderão ser contestadas as notas da FISCALIZAÇÃO, porém a decisão final caberá à diretoria da EMAP.

2ª Questão - Avaliação Imobiliária:

No Capítulo 2 (Descrição dos serviços a serem realizados) do Anexo I (Termo de Referência) do edital consta o item Avaliação Imobiliária (página 21), conforme transcrito a seguir:

2.2.2. Avaliação Imobiliária

2.2.2.1. São pontos essenciais acerca da avaliação imobiliária:

- (i) Vistoria;
- (ii) Caracterização da Região;
- (iii) Análise Setorial e Diagnóstico do Mercado;
- (iv) Croqui do Terreno;
- (v) Metodologia Adotada;
- (vi) Valor de Venda;
- (vii) Valor de Locação (Método da Rentabilidade);
- (viii) Condições Gerais;
- (ix) Especificação da Avaliação;
- (x) Tratamento de Dados;
- (xi) Data de Referência de Laudos;
- (xii) Conclusão e Anexos (Banco de Dados Amostrais, Memória de Cálculo e Tratamento Estatístico e ART).

No entanto, no subcapítulo 19.1 (Avaliação da Qualidade Técnica dos Estudos) do Anexo I (Termo de Referência) do edital esse serviço não consta como sendo um critério de avaliação.

Com base no exposto acima, e considerando que, em nossa opinião, o serviço de avaliação imobiliária descrito na página 21 não se aplica aos empreendimentos estudados nos EVTEAs a serem elaborados, entendemos que não é necessária a realização dessa avaliação nos EVTEAs. Está correto o nosso entendimento?

Em caso negativo, favor esclarecer como será avaliado esse estudo.

RESPOSTA: Não será necessário o atendimento de todos os itens da avaliação imobiliária, porém a contratada deverá realizar vistoria, croqui do terreno entre outros, devendo negociar caso a caso com a fiscalização. Será fundamental para o desenvolvimento do estudo o levantamento dos bens reversíveis e não reversíveis presentes no terminal.

3ª Questão - Critério de Seleção – Alternativas e Recomendações:

No Capítulo 2 (Descrição dos serviços a serem realizados) do Anexo I (Termo de Referência) do edital consta o item Critério de Seleção – Alternativas e Recomendações (página 24), conforme transcrito a seguir:

2.5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - ALTERNATIVAS E RECOMENDAÇÕES

2.5.1 – *Análise comparativa dos critérios de seleção, levando em consideração o tipo de carga, os mercados, concentração, verticalização e demais particularidades que impliquem na necessária particularização das soluções.*

2.5.2 – *Propor os critérios técnicos para orientar os procedimentos licitatórios, compreendendo, sem se limitar, os valores máximos das tarifas dos serviços a serem prestados pelos proponentes e a oferta mínima de capacidade adicional a cada horizonte de 5 anos a partir de 2010, e suas regras de revisão pelo poder concedente.*

2.5.3 - *Elaborar a estruturação dos procedimentos de licitação, contemplando o Termo de Referência, Edital de Licitação e Minuta de Contrato, além do acompanhamento técnico dos procedimentos inerentes ao processo licitatório junto aos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Tribunal de Contas da União – TCU.*

No entanto, no subcapítulo 19.1 (Avaliação da Qualidade Técnica dos Estudos) do Anexo I (Termo de Referência) do edital esse serviço não consta como sendo um critério de avaliação.

Com base no exposto acima, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos

- a. Estes itens deverão ser executados ou podemos desconsiderá-los?

Resposta “a”: O item 2.5.3 deverá ser executado. Os demais itens serão necessários somente nos casos em que for cabível como critério de seleção da licitação algo diferente de maior outorga, cuja execução poderá ser negociada com a fiscalização.

- b. Em caso de necessidade de execução, eles constarão do critério de avaliação?

Resposta “b”: Não.

- c. No item 2.5.1 é solicitada a análise comparativa dos critérios de seleção. Gostaríamos de confirmar que se trata da seleção da(s) solução(ões) de engenharia para recepção/armazenagem/expedição das cargas movimentadas nos terminais estudados nos EVTEAs, está correto nosso entendimento?

Resposta “c”: Trata-se de critério de seleção para licitação.

- d. Para atendimento ao previsto no item 2.5.3, entendemos que o acompanhamento técnico junto aos órgãos competentes contempla o fornecimento de esclarecimentos e/ou ajustes eventualmente solicitados por esses órgãos, intermediados pela EMAP, durante o período de vigência do contrato.

Entendemos que não estão contempladas, no entanto, a responsabilidade pela tramitação do processo e viagens para realização de reuniões e/ou apresentações à esses órgãos (em suas sedes ou na sede da EMAP).

Está correto nosso entendimento?

Resposta “d”: Sim.

4ª Questão - Localização dos empreendimentos:

Gostaríamos de solicitar esclarecimento para os seguintes questionamentos:

- a. Não encontramos no edital e nos anexos nenhum mapa ou planta indicando a área de localização dos terminais. A EMAP pode fornecer essa informação (através de imagens aéreas e/ou mapas e/ou plantas e/ou relatórios)?

Resposta “a”: Essa informação é prestada na visita técnica, todavia segue planta da poligonal do Porto do Itaqui e também será disponibilizada no sítio da EMAP.

- b. As áreas dos empreendimentos estudados se encontram dentro dos limites do Porto Organizado? Em caso negativo, qual(is) empreendimento(s) não se encontra(m)? É possível fornecer documento com a localização e os limites?

Resposta “b”: Todas as áreas estão localizadas dentro do Porto Organizado.

- c. Haverá desapropriação de imóveis residenciais ou comerciais ou industriais privados lindeiros aos terminais? Haverá desapropriação de outros terminais ou instalações de terceiros dentro do porto organizado?

Resposta “c”: Não

5ª Questão - Fornecimento de Dados por parte da CONTRATANTE:

- a. Diversos itens que são escopos dos serviços dos EVTEAs a serem elaborados requerem o fornecimento de dados históricos prévios por parte da CONTRATANTE, como por exemplo:

- Movimentação de Cargas do Porto por produto movimentado e por terminal/berço;
- Atracação de Navios nos berços do Porto por produto e por terminal;
- Tráfego de Caminhões por produto e por terminal nas vias do Porto;
- Utilização do sistema ferroviário do porto (caso no terminal em análise haja movimentação via modal ferroviário); dentre outros.

- a. Entendemos que esses dados básicos serão fornecidos pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Resposta “a”: Não. A responsabilidade pela obtenção das informações é da contratada, todavia, a contratante, através de sua fiscalização, fornecerá toda e qualquer informação que tiver disponível nesta autoridade portuária, podendo inclusive facilitar o acesso junto aos arrendatários para obtenção de informações complementares necessárias.

- b. Para execução dos estudos de engenharia será necessário o fornecimento de dados básicos como topografia das áreas de estudo, sondagens, ensaios, dentre outros. Entendemos que esses dados básicos serão fornecidos pela CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Resposta “b”: Não. A responsabilidade pela execução dos estudos de engenharia é da contratada. A contratante disponibilizará todos os dados que possuir sobre as áreas, todavia, caso seja necessário algum levantamento adicional para viabilizar a elaboração do estudo, ficará a cargo da contratada.

- c. Entendemos que não são escopo da CONTRADA a realização de levantamentos de campo como, por exemplo, topografia, batimetria, sondagem, contagem de tráfego, etc., devendo estes dados, caso existentes, serem fornecidos pela CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento?
Em caso negativo, indicar quais levantamentos de campo deverão ser executados pela CONTRATADA.

Resposta “c”: Não. A responsabilidade pela execução dos estudos de engenharia é da contratada. A contratante disponibilizará todos os dados que possuir sobre as áreas, todavia, caso seja necessário algum levantamento adicional para viabilizar a elaboração do estudo, ficará a cargo da contratada.

São Luís/MA, 29 de março de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL - EMAP